



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6472

DECRETO N° 6.950 , DE 02 DE Julho DE 1992.

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de julho, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 1,8777 (um inteiro, oito mil setecentos e setenta e sete décimos de milésimos).

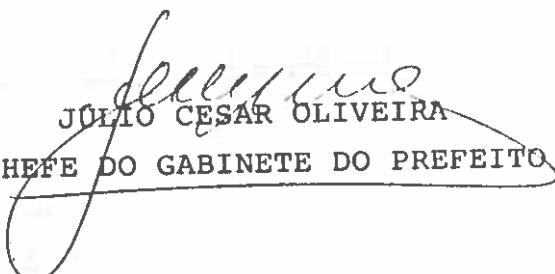
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Julho de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

2744
Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho

de 1992.


JÚLIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

■ 10/07/92

(spacif)